



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPUMOSO/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Prestação dos Serviços de Locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans por quilômetro rodado com motorista para uso das Secretarias do município de Espumoso.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de VIAGENS DE ÔNIBUS por KM RODADO. Características mínimas: - Ônibus Semi Leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos. - Capacidade de 42 (quarenta) lugares - Possuir ar condicionado, poltronas reclináveis, direção Hidráulica, cinto de segurança, e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	Km	13,000	R\$ 7,96	R\$ 103.480,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

02	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de VIAGENS DE MICRO-ÔNIBUS por KM RODADO Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos. - Capacidade de 30 (trinta) lugares - Possuir ar condicionado, poltronas reclináveis, direção Hidráulica, cinto de segurança, e com todos os acessórios exigidos pela COTRAN - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	Km	12,000	R\$ 6,34	R\$ 76.080
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros para a realização de VIAGENS DE VAN por KM RODADO Características mínimas: - Vans – com idade mínima de 5 (cinco) anos. - Capacidade de 16 (dezesesseis) lugares -Possuir ar condicionado, poltronas reclináveis, direção Hidráulica, cinto de segurança, e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	Km	11,500	R\$ 5,97	R\$ 68.655

Valor Total Estimado: R\$ 248.215,00

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução proposta consiste na contratação de transporte de terceiros com pagamento por quilômetro rodado, pela necessidade de transporte de passageiros para uso das Secretarias Municipais. A eventual contratação suprirá a demanda que as linhas terceirizadas e a frota municipal não possam atender, resta caracterizado o menor dispêndio para a Administração se



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

considerados os demais custos indiretos necessários a aquisição dos veículos para prestar os serviços de transporte. A contratação do objeto atende a demanda do Município, dispensando-o da aquisição, manutenção e seguro dos veículos, assim como das despesas com pessoal e encargos sociais. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite da quilometragem estimada em cada item, desde que vantajoso para a administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, sob sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.1.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico conforme relação abaixo:

- a)** Deverá possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- b)** Possuir profissionais habilitados com conhecimentos (no mínimo) básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c)** Manter padrão de organização e qualidade identificando seus profissionais por meio de crachá;
- d)** Responsabilizar-se por todas as legislações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- e)** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- f)** Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- g)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

serviços;

- h)** Deverá atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- i)** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos;
- k)** No caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições informados e cadastrados para esta licitação comunicando por escrito ao Departamento de Compras e Licitações deste município;
- l)** Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m)** Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
- n)** A saída do veículo será em horário e local PREVIAMENTE AGENDADO de acordo com a Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante;
- o)** O CONTRATANTE deverá solicitar o serviço de transporte com no mínimo, 24 horas de antecedência em relação ao serviço que será executado;
- p)** O quilometro será contado a partir da saída do local determinado para embarque no município de Espumoso/RS, em data para execução do objeto será previamente informada a contratada, conforme pedidos realizados pelo responsável;
- q)** Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo Ônibus, Micro ônibus e Vans, com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

correspondente a necessidade do serviço, sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:

- I) Registro como veículo de passageiro;
- II) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
- III) Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
- IV) Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
- V) Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira;
- VI) Certificado emitido pelo DAER para Transporte Intermunicipal;
- r) Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte;
- s) A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros;
- t) Os veículos no caso dos Ônibus não podem possuir uso superior à 15 anos;
- u) Os veículos no caso de Micro-ônibus não podem possuir uso superior a 10 anos;
- v) Os veículos no caso de Vans não poderão possuir uso superior à 05 anos;
- w) Deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- x) Durante a execução contratual a licitante vencedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento de todos os requisitos iguais os veículos já aprovados;
- y) O gestor de contrato e fiscal ficam definidos conforme Documento Formalização de Demanda emitido por cada Secretaria Requisitante:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO RESPONSÁVEL	FISCAL DO CONTRATO
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Tiago Silveira Lucca	Camila Bertani Cerutti
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	Dania Nicolini Borghetti	Cassiana Keller
Secretaria Geral de Governo	Luis Eduardo Helder	Tauana Wenning

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

14.133/2021).

4.1 Os serviços deverão ser prestados nos dias informados pela administração, devidamente anotados na Autorização de Fornecimento entregue aos prestador de serviços com antecedência mínima de 24 horas da data da viagem. Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os veículos, nas qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia dos serviços na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável. Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança dos passageiros, bem como pela manutenção e conservação dos veículos.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA

5.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.5 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.6 A fiscalização do contrato ocorrerá apenas por funcionários lotados nas Secretárias;

5.7 O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.8** O fiscal da ata da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;
- 5.10** O fiscal da ata da ata de registro de preços informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor desta;
- 5.12** O fiscal da ata da ata de registro de preços comunicar ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 5.13** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.15** O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.16 O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.17 O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.18 O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.19 O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.20 O fiscal administrativo da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

5.21 O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). A execução do contrato deverá



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120). O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121). A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do instrumento contratual, o município convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e da forma de execução dos serviços.

6.4 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 3.595, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

7.1 Para fins de cálculo da quilometragem percorrida, diminuir-se a quilometragem do final da viagem da registrada antes da partida. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

7.2 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

7.3 Para fins de controle de quilometragem e fiscalização do contrato deverá ser encaminhado com a Nota Fiscal pauta do transporte realizado contendo as seguintes informações: Data, hora, quilometragem de saída e chegada do veículo em planilha específica contendo a assinatura do motorista acompanhado do ateste do servidor Fiscal de Contrato designado para este fim.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 248.215,00**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no portal transparência do município de Espumoso, Secretaria Municipal de Planejamento, licitação nº 7/2024, observando-se o Decreto Municipal nº 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária em anexo.

Espumoso, 25 de junho de 2025.

As secretarias indicam os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Carine Soares
Diretora Geral de Licitações

Luís Eduardo Helder
Secretário Geral do Governo